



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº695/2015, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados a crianças portadoras de necessidades especiais nos parques e praças municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo Municipal instalar brinquedos destinados às crianças portadoras de necessidades especiais em parques e praças no âmbito do município de Serra Branca.

Art. 2º Torna-se obrigatório a inclusão dos brinquedos destinados a pessoas portadoras de deficiência em novos projetos para criação ou reforma de praças e parques neste município.

Art. 3º Nas praças e parques já existentes deverão ser feito uma avaliação técnica para viabilizar a inclusão dos novos aparelhos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 27 de Janeiro de 2016.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
-- Prefeito Constitucional --